ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Área de Segurança Nacional

Lei nº 099/83 — Guadalupe, 07 de Junho de 1.983

Autoriza a doação do prédio da Cadeia Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação do prédio da Cadeia Pública da cidade, de propriedade do Município, ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, para / instalação do FORUM da comarca.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, 07 de Junho de 1.983.

Julio Cesar C. Lima

JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada a presente lei sob o nº 99 no livro 04 às fls 06 em 07 de junho de 1983

Maria de Lourdes C. Lima

Maria de Lourdes Carvalho Lima
Secretário